

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**PROJETO DE LEI Nº 069/2013**

CONCEDE UM AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DO VALE DO CAÍ – NO VALOR DE R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DARCI JOSÉ LAUERMANN**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** É concedido um auxílio financeiro no valor de até R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais) para a Associação dos Apicultores do Vale do Caí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.761.693/0001-96 para a cobertura de despesas gerais da TCHE'MEL e de forma especial para custeio de profissional responsável técnico pelos projetos e produtos da entidade.

**Art. 2º** O auxílio concedido por esta Lei será repassado em 05 (cinco) parcelas mensais e sucessíveis de até R\$ 500,00 (quinhentos reais), pagas sempre no início do mês subsequente, podendo ser renovado em 2014, 2015 e 2016, mediante termo aditivo, ficando permitida a revisão de valores, objeto e prazos.

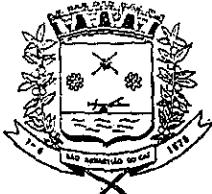
**Art. 3º** Os recursos concedidos por esta Lei deverão ser depositados em conta específica, em estabelecimento oficial de crédito, para a comprovação do rendimento de aplicações financeiras por ocasião da prestação de contas, que deverá ser apresentada ao término do campeonato.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

**DARCI JOSÉ LAUERMANN**  
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL  
S. SEBASTIÃO DO CAÍ  
n.º 134/13  
Data. 22.07.13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

**Senhor Presidente:**

**Senhores Vereadores:**

Através do anexo projeto de lei, o Executivo Municipal solicita autorização desta Câmara, para conceder um auxílio financeiro à Associação dos Apicultores do Vale do Caí para a cobertura de despesas gerais da TCHE'MEL e de forma especial para custeio de profissional responsável técnico pelos projetos e produtos da entidade.

O valor previsto a ser desembolsado, até 31.12.2013, será de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

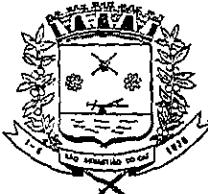
Cabe ressaltar que a TCHE'MEL providenciará a apresentação da prestação de contas à Secretaria Municipal da Fazenda, Gestão e Recursos Humanos.

Imperiosa a aprovação do referido projeto, face ao grande envolvimento da comunidade rural, os quais enaltecem o espírito produtivo e empreendedor no nosso homem do campo.

Na certeza de que os Nobres Edis valorizam o setor primário e as alternativas de renda às famílias do interior, espero que o referido Projeto de Lei seja aprovado nos termos ora propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 19 dias do mês de julho de 2013.

**DARCI JOSÉ LAUERMANN**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ  
E A ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DO VALE DO CAÍ**

Termo de Convênio que entre si celebram, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DO VALE DO CAÍ**, com sede na Rua Julio de Castilhos, 350, Bela Vista, Bom Princípio-RS, inscrita no CNPJ sob nº 04.761.693/0001-96, neste ato representado pela sua presidente Marta Schneider, a seguir denominada simplesmente TCHE'MEL, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Darcy José Lauermann, CPF nº 349.073.000-34, brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado a Rua das Laranjeiras, 630, Loteamento Laux, em São Sebastião do Caí-RS, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº XXXX, de XX de XXXXXX de 2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A finalidade do presente convênio é estabelecer a mútua colaboração entre o MUNICÍPIO e o TCHE'MEL, para o desenvolvimento da atividade da apicultura em São Sebastião do Caí e região, bem como para a cobertura de despesas gerais da entidade e de forma especial para custeio de profissional responsável técnico pelos projetos e produtos da TCHE'MEL.

**Parágrafo Único** - Os recursos repassados pelo MUNICÍPIO à TCHE'MEL deverão contemplar a totalidade das entidades assemelhadas à TCHE'MEL, envolvidas no referido trabalho de disseminação da apicultura em solo local.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

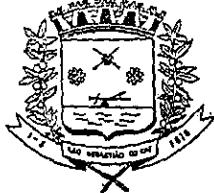
O MUNICÍPIO deverá repassar em 2013 um total de até R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais), em 05 (cinco) parcelas mensais e sucessíveis de até R\$ 500,00 (quinquzentos reais), pagas sempre no início do mês subsequente.

**Parágrafo Único** - Fica desde já nomeada a servidora Camila Bohn Flores como a responsável pela tomada e recebimento das prestações de contas, podendo autorizar a liberação ou bloqueio de novos repasses caso não sejam respeitadas a totalidade das cláusulas constantes neste Termo de Convênio.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO TCHE'MEL**

O TCHE'MEL compromete-se a:

- a) desenvolver o evento de acordo com objeto deste convênio;
- b) depositar os recursos transferidos pelo Município, em estabelecimento oficial de crédito, em conta bancária específica;
- c) utilizar os recursos recebidos, bem como o resultado das aplicações financeiras, exclusivamente no objeto do presente instrumento, vedado o seu emprego em finalidade diversa da estabelecida;
- d) prestar contas até 30 (trinta) dias após o término do evento, da totalidade da verba recebida ficando condicionado este procedimento à liberação de novas parcelas e convênios;
- e) amparar as entidades co-irmãs.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

f) O TCHE'MEL deverá apresentar, até 02 (dois) dias antes da liberação da 1<sup>a</sup> (primeira) parcela deste Convênio, um Plano de Trabalho e de Aplicação, seguindo os moldes já estabelecidos pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Planejamento e Meio Ambiente.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

O presente convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, com vigência de 01.08.2013 até 31.12.2013, podendo ser renovado em 2014, 2015 e 2016, mediante termo aditivo, ficando permitida a revisão de valores, objeto e prazos.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente convênio correrão a conta de dotação orçamentária própria.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

A qualquer tempo o presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá ainda este instrumento ser rescindido a qualquer tempo pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou superveniência de norma legal que o torne inexequível.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí para dirimir quaisquer dúvidas e divergências resultantes do presente instrumento, quando não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim, justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Sebastião do Caí, \_\_\_\_ de julho de 2013.

**DARCI JOSÉ LAUERMANN**  
Prefeito Municipal

**MARTA SCHNEIDER**  
Presidente TCHE'MEL

TESTEMUNHAS:

---

---



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.761.693/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
	DATA DE ABERTURA 27/09/2001		
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DO VALE DO CAI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-00 - Atividades de organizações associativas profissionais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO R JULIO DE CASTILHOS	NÚMERO 350	COMPLEMENTO	
CEP 95.765-000	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO BOM PRÍNCIPIO	UF RS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2001		